APROVADO
Reunião 29 / 11 / 2022
Ronaldo Romão de Sousa

PREFEITURA DE
Serra Talhada
GOVERNO DE VOCÊ

Câmara de Vereadores de Serra Talhada-PE
VISTO
Serra Talhada, 29 de 11 de 2022
José Raimundo Filho - 1º Secretário

# PROJETO DE LEI Nº 032, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui o mês "maio laranja", com objetivo de alertar a sociedade sobre a importância da conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de criança e adolescente no município de Serra Talhada – PE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, Estado de Pernambuco**
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Serra Talhada, a campanha denominada de "MAIO LARANJA", destinada a promover a lembrança e enfrentado à prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, visando mobilizar todos os segmentos da sociedade para promoção da conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

**Art. 2º** - No mês a que se refere o art. 1º desta lei, o Município de Serra Talhada promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

**Art. 3º** - O evento que trata esta lei Municipal, tem como objetivo:

I – Desenvolver ações preventivas, educativas e valorização da vida dirigida à criança, adolescente e a comunidade;

II– Despertara comunidade para as situações de violência doméstica, vivenciadas por crianças e adolescentes, exploração e abuso sexual, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em processo de desenvolvimento;

III – Promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática da violência nos seus vários aspectos;

IV – Incentivar o protagonismo Infanto- juvenil;

V – Orientar as famílias, visando conscientizar e orientar os pais, sobre como prevenir e o abuso e exploração sexual o uso adequado e monitoramento da Internet e todo e qualquer tipo de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

VI – Implantação de políticas públicas, programas e projetos;

VII – discutir o tema do Abuso e da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Escolas Municipais e Estadual, e Particulares em reuniões com os pais e alunos pedagogicamente.

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05

VIII – criar um centro de apoio, para acolhimento, acompanhamento terapêutico, para crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica, sexual e de negligência e ou fortalecer o CREAS e Conselho Tutelar e demais equipamentos.

IX–Criação de Uma Comissão Intersetorial com representações das entidades da sociedade civil organizada para combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

**Art. 4º** - Nas escolas públicas (Municipal e Estadual) e privadas, bem como em espaços públicos correlatos, deverão ser fixados cartaz contendo as seguintes informações:

I – "Disk 100 para denúncias sobre abuso, Exploração, violência e assédio sexual infanto-juvenil".

II – "Número dos telefones do Conselho Tutelar e Delegacia e Polícia Militar.

III – "Mensagens e informações que contribuem para que as vítimas realizem as denúncias sofridas".

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 10 de novembro de 2022.

MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406

Assinado de forma digital por MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406
Dados: 2022.11.10 13:03:55 -03'00'

**MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO**
**- Prefeita -**

PREFEITURA DE
Serra Talhada
CUIDANDO DE VOCÊ

**MENSAGEM Nº 032/2022.**

Serra Talhada/PE, 10 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Serra Talhada - Pernambuco.

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa. e seus ilustres pares, nobres representantes do Povo de Serra Talhada, o anexo **Projeto de Lei nº 032/2022**, que institui o mês "maio laranja", com objetivo de alertar a sociedade sobre a importância da conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de criança e adolescente no município de Serra Talhada – PE.

O presente projeto visa à conscientização, orientação, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente, no âmbito de atuação do Poder Público Municipal, através do mês de maio "Maio Laranja", vez que nacionalmente o dia 18 de maio é marcado pelo Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, mês de prevenção a esses tipos de violência.

Neste mês mais especificamente são realizadas campanhas com o objetivo de mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da luta em defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

A Campanha "Maio Laranja" é muito importante para que a sociedade possa colocar no centro dos debates a necessidade de prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, já que as consequências para a vida das vítimas são muito sérias e podem se tornar irreversíveis.

O Estatuto da Criança e Adolescente, Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 foi instituído para garantir a proteção integral à criança e ao adolescente, sendo um deles o direito ao desenvolvimento de sua sexualidade de forma segura e protegida, livres do abuso e da exploração sexual.

A violência sexual praticada contra crianças e adolescentes envolve vários fatores de risco e vulnerabilidade, quando considera se as relações de gênero, raça / etnia, orientação sexual, classe social, geração e condições econômicas.

Diante da gravidade das consequências na vida das vítimas, esse tema, dada a necessidade de ser debatido sempre, ganha reforço especial no mês de maio, para conscientização da sociedade sobre os direitos das crianças e adolescentes.

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES. 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05

Vale lembrar que a dignidade é um imperativo da Justiça social, é um valor constitucional supremo, sendo fundamento da República Federativa do Brasil em seu artigo 1º, inciso III, da CF/88, e perpassa todos os demais princípios constitucionais. A Lei Maior de 1988 prevê em seu artigo 227 a responsabilidade solidária da família, da sociedade e do Estado, na proteção de crianças e adolescentes, assegurando, com absoluta prioridade, os seus direitos e colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Por se encontrar compatível com as disposições legais em vigor, esperamos que a matéria seja aprovada em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, ficando este Executivo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Na certeza do seu apoio à presente proposição, apresento a Vossa Excelência e demais pares, meus préstimos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

**MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO**
**- Prefeita Municipal de Serra Talhada -**

MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406

Assinado de forma digital por MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406
Dados: 2022.11.10 13:00:44 -03'00'

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05